



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº 809/2017

“AUTORIZA A PERMISSÃO NÃO ONEROSA DO USO DE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES, ARTESÃOS E ARTISTAS DA REGIÃO DA SERRA DO CIPÓ, DE NOME FANTASIA MERCADINHO TÁ CAINDO FULÔ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo de Santana do Riacho, através de seus legítimos representantes legais, **aprova** e eu, **André Ferreira Torres**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, em especial o Artigo 95 da Lei Orgânica Municipal, **sanciono** e **promulgo** a seguinte Lei:

ART. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 77, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a conceder a permissão não onerosa de uso de bem imóvel que compõem o patrimônio municipal, relacionados no Anexo desta Lei, o qual está sem destinação pública específica e para ser utilizado exclusivamente para a atividade de comercialização dos produtos regionais produzidos por meio da agricultura familiar (*in natura* ou beneficiados), produtos artesanais, de saúde, higiene e beleza, ou seja, promoção da atividade de agricultura familiar e da atividade cultural local.

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente permissão tem validade máxima de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos à bem do interesse público.

ART. 2.º. Poderá o Município a qualquer tempo, mediante prévia notificação requerer o espaço físico objeto desta Cessão desde que comprovada a existência de interesse público para a retomada do espaço cedido.

ART. 3.º. A permissão se restringe única e exclusivamente ao imóvel descrito no **Anexo I**, desta Lei, sendo vedada a utilização do espaço externo que compõem o complexo atrativo agregado ao imóvel, salvo diante da emissão de licença respectiva.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Secretaria Municipal de Governo



ART. 4º. A presente permissão fica condicionada à assinatura do termo de permissão não onerosa de utilização o qual deve conter expressamente que o Permissionário ficará responsável pelas despesas de manutenção do espaço cedido.

ART. 5º. As despesas acessórias recaídas sobre o imóvel, principalmente, água, luz ficarão a cargo da Permissionária.

ART. 6º. É parte integrante desta Lei o Anexo I, que identifica o imóvel.

ART. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 8º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Riacho, 26 de junho de 2017.

André Ferreira Torres
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº ___/2017

ANEXO I

01 Imóvel público sito à Rodovia MG 010, km 97, localizado dentro do complexo Turístico - Praça Central do Distrito da Serra do Cipó - com área de área aproximada de 110,00 m² (cento e dez metros quadrados), composto por 10 (dez) quiosques de alvenaria de cerâmica e adobe, piso queimado, telhado colonial, devidamente vistoriado pelo Departamento de Engenharia do Município.

Santana do Riacho, 26 de junho de 2017.

André Ferreira Torres
Prefeito Municipal